



Proteja Servidora

Programa de benefícios para servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher.

Instituído pela Lei complementar nº 452, de 8 de Março de 2024, o programa Proteja Servidora é realizado pelo **Departamento de promoção à saúde do servidor (DPSS)**, da **Secretaria de gestão e desenvolvimento de pessoas (SMGDP)**. A **coordenadoria de Qualidade de vida no trabalho (CQVT)** realizará os acompanhamentos em equipe multidisciplinar e assegura o sigilo permanente de todas as informações.

COMO PARTICIPAR?

Servidora deve encaminhar, por e-mail, a medida protetiva ou boletim de ocorrência em que conste a informação de que a medida protetiva foi solicitada.

A servidora licenciada **deverá realizar acompanhamento em algum dos órgãos da rede protetiva** à mulher em situação de violência doméstica, familiar ou contra a mulher. A beneficiada deverá encaminhar ao DPSS, mensalmente, declaração de atendimento que comprove o acompanhamento pelos órgãos da rede protetiva. A falta de apresentação da documentação comprobatória poderá implicar a revogação da licença.

BENEFÍCIOS

AFASTAMENTO

Afastamento do exercício de seu cargo ou função sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens a que tem direito.

A licença poderá ter a duração de até seis meses, sucessivos ou não, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da medida protetiva e do acompanhamento da vítima por órgão da rede protetiva.

MUDANÇA DE LOTAÇÃO

Alternativa ao afastamento das atividades, pode ser temporária ou permanente, a pedido da própria servidora ou empregada pública, desde que tal medida seja considerada suficiente para sua proteção.

O requerimento de alteração de lotação terá atendimento prioritário e será deferido caso haja manifestação favorável emitida pelos órgãos da rede protetiva.

ABONO

O direito da servidora ou empregada pública de ausentar-se do trabalho para atendimento emergencial e início de acompanhamento na rede protetiva por até três dias úteis, **sem prejuízo de sua remuneração.**

O direito ao abono é garantido **apenas mediante apresentação de declaração de comparecimento** emitida pelo órgão que prestou o atendimento e deverá ser justificado em frequência pelo gestor imediato.

CONTATO